



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

secretariadogabinete@barrabonita.sp.gov.br

OFÍCIO Nº GP. 115/2026.

Barra Bonita, 13 de abril de 2026.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 50/2026, de 18 de março de 2026, protocolado nesta Prefeitura sob nº 2555/2026, que encaminhou o Requerimento nº 13, de autoria do Vereador Cristiam Leandro Guimarães, aprovado na Sessão Ordinária de 17 de março de 2026, onde solicita informações quanto à instalação e funcionamento do Poupatempo no Município, encaminhamos a Vossa Excelência as informações e documentos apresentados pelo Chefe de Gabinete, Sr. Saner Gustavo Sanches, constantes das fls. 8/32 de nosso processo.

Atenciosamente,

MANOEL FABIANO
FERREIRA
FILHO:07482653848

Assinado de forma digital por
MANOEL FABIANO FERREIRA
FILHO:07482653848
Dados: 2026.04.13 15:38:06 -03'00'

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

JOSÉ JAIRO MESCHIATO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

BARRA BONITA - SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praca Nhonhô Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

secretariadogabinete@barrabonita.sp.gov.br

OFÍCIO Nº GP. 116/2026.

Barra Bonita, 13 de abril de 2026.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 64/2026, de 24 de março de 2026, protocolado nesta Prefeitura sob nº 2555/2026, que encaminhou o Requerimento nº 15, de autoria da Vereadora Poliana Caroline Quirino, aprovado na Sessão Ordinária de 23 de março de 2026, encaminhamos a Vossa Excelência as informações apresentadas pelo Departamento Municipal de Trânsito – Demutran, constantes da fl. 8 de nosso processo.

Atenciosamente,

**MANOEL FABIANO
FERREIRA
FILHO:0748265384**

8

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por MANOEL FABIANO
FERREIRA FILHO 0748265384
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial, OU=
4596683000139, OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco),
CN=MANOEL FABIANO FERREIRA
FILHO 0748265384
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.13 10:15:27-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ JAIRO MESCHIATO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
BARRA BONITA - SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praca Nhonhô Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

secretariadogabinete@barrabonita.sp.gov.br

OFÍCIO Nº GP. 126/2026.

Barra Bonita, 17 de abril de 2026.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 85/2026, de 7 de abril de 2026, protocolado nesta Prefeitura sob nº 2929/2026, que encaminhou o Requerimento nº 21, de autoria do Vereador Rodrigo Giraldelli Maldonado aprovado, na Sessão Ordinária de 6 de abril de 2026, estamos encaminhando a Vossa Excelência as informações e documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e pelo Departamento de Compras e Licitações, constantes das fls. 9/169 de nosso processo.

Atenciosamente,

**MANOEL FABIANO
FERREIRA**

FILHO:0748265384

8

Assinado digitalmente por MANOEL FABIANO
FERREIRA FILHO 0748265384
ND: C=BR, O=CP Brasil, OU=Presencial
OU=4596683500139, OU=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e
CPF A3, CN=(sem brancos), CN=MANOEL
FABIANO FERREIRA FILHO 0748265384
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2026.04.17 09:22:14 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

JOSÉ JAIRO MESCHIATO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

BARRA BONITA - SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praca Nhonhô Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

secretariadogabinete@barrabonita.sp.gov.br

OFÍCIO Nº GP. 127/2026.

Barra Bonita, 17 de abril de 2026.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 84/2026, de 7 de abril de 2026, protocolado nesta Prefeitura sob nº 2935/2026, que encaminhou o Requerimento nº 20, de autoria das Vereadoras Poliana Caroline Quirino e Patrícia de Oliveira Barreto, aprovado na Sessão Ordinária de 6 de abril de 2026, estamos encaminhando a Vossa Excelência as informações e documentos apresentados pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Finanças, constantes das fls. 8/11 de nosso processo.

Atenciosamente,

MANOEL FABIANO
FERREIRA
FILHO:0748265384

8

Assinado digitalmente por MANOEL
FABIANO FERREIRA FILHO:0748265384
ANO: 2026, CN=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=4599893000139, OU=Secretaria de
Recursos Humanos - RFB, OU=RFB e-
CPF A3, OU=(em branco), CN=MANOEL
FABIANO FERREIRA FILHO:0748265384
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.17 09:21:43-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

JOSÉ JAIRO MESCHIATO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

BARRA BONITA - SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 • Centro • Barra Bonita SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

secretariadogabinete@barrabonita.sp.gov.br

OFÍCIO Nº GP. 131/2026.

Barra Bonita, 22 de abril de 2026.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 73/2026, de 31 de março de 2026, protocolado nesta Prefeitura sob nº 2768/2026, que encaminhou o requerimento nº 18/2026, de autoria do Vereador Claudécir Paschoal, aprovado na Sessão Ordinária de 30 de março de 2026, onde solicita várias informações sobre o Kartódromo Municipal, estamos encaminhando a Vossa Excelência as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, constantes de nosso processo.

Atenciosamente,

MANOEL FABIANO
FERREIRA
FILHO:0748265384

8

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO:0748265384
ID: C=BR, O=CPM, OU=Presidencia, CN=4556683520139, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFBR, OU=CPM, OU=Orgão Insignificado, CN=MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO:0748265384
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Local: sigep
Data: 2025.04.23 08:01:15-0300
Font: PKCS#11, Versão: 2025.2.0

A Sua Excelência o Senhor

JOSÉ JAIRO MESCHIATO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
BARRA BONITA - SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

secretariadogabinete@barrabonita.sp.gov.br

OFÍCIO Nº GP. 137/2026.

Barra Bonita, 23 de abril de 2026.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 96/2026, de 13 de abril de 2026, protocolado nesta Prefeitura sob nº 3116/2026, que encaminhou o Requerimento nº 24, de autoria do Vereador Claudécir Paschoal, aprovado na Sessão Ordinária de 6 de abril de 2026, vimos, por meio deste, prestar os esclarecimentos solicitados, reafirmando o compromisso desta Administração com a transparência, a eficiência e o respeito institucional entre os Poderes.

Esclarecemos que as demandas encaminhadas pelo Poder Legislativo são regularmente recebidas e submetidas à análise dos setores competentes, observados critérios técnicos, administrativos e de planejamento. No que se refere à zeladoria urbana, informamos que os serviços de limpeza de praças públicas são realizados de forma periódica, sendo executados conforme a viabilidade e a organização do setor competente, diante da extensão dos serviços e da necessidade de planejamento por áreas de atuação.

A execução, coordenação e fiscalização dessas atividades são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Limpeza Pública, que atua de forma contínua na manutenção dos espaços públicos, organizando suas ações conforme cronograma interno e disponibilidade operacional.

Quanto ao trâmite das proposituras, estas são recepcionadas pela Secretaria Municipal de Governo, que realiza o encaminhamento aos setores competentes. Não há



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

secretariadogabinete@barraBonita.sp.gov.br

sistema formal de rastreabilidade, sendo as indicações e moções recebidas e encaminhadas por meio eletrônico (e-mail), garantindo a devida ciência e tratamento das demandas.

Por fim, destacamos que a manutenção dos serviços públicos é contínua e permanente, sendo a maioria das proposições, especialmente aquelas relacionadas à zeladoria urbana, absorvida dentro dessa dinâmica operacional. Ressalte-se, ainda, que os Vereadores possuem canal direto com os Secretários Municipais, possibilitando o acompanhamento e o tratamento imediato das demandas.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, reiterando a importância do diálogo institucional permanente.

Atenciosamente,

MANOEL FABIANO
FERREIRA
FILHO:0748265384

8

Assinado digitalmente por MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO 0748265384
NO: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Prefeitura de Barra Bonita, CN=CP-Brasil, OU=Secretaria de Recursos Humanos de Barra Bonita, RE=CP-Brasil, CN=CP-Brasil, OU=Manoel Fabiano Ferreira Filho 0748265384
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2025.04.23 10:04:06 -0300
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

JOSÉ JAIRO MESCHIATO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

BARRA BONITA - SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 • Centro • Barra Bonita, SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

secretariadogabinete@barrabonita.sp.gov.br

OFÍCIO Nº GP. 138/2026.

Barra Bonita, 23 de abril de 2026.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 74/2026, de 31 de março de 2026, protocolado nesta Prefeitura sob nº 2770/2026, que encaminhou o requerimento nº 19/2026, de autoria dos Vereadores Patrícia Barreto, Poliana Quirino e Claudécir Paschoal, aprovado na Sessão Ordinária de 30 de março de 2026, onde solicitam várias informações da demanda, tempo de espera, execução, aquisição e suficiência dos exames, estamos encaminhando a Vossa Excelência as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, constantes de nosso processo.

Atenciosamente,

MANOEL FABIANO FERREIRA
FILHO:07482653848
Assinado de forma digital por
MANOEL FABIANO FERREIRA
FILHO:07482653848
Dados: 2026.04.23 14:50:03
-03'00'

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

JOSÉ JAIRO MESCHIATO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
BARRA BONITA - SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita-SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

secretariadogabinete@barrabonita.sp.gov.br

OFÍCIO Nº GP. 139/2026.

Barra Bonita, 24 de abril de 2026.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 83/2026, de 7 de abril de 2026, protocolado nesta Prefeitura sob nº 2931/2026, que encaminhou o requerimento nº 17/2026, de autoria do Vereador Rodrigo Giraldelli Maldonado, aprovado na Sessão Ordinária de 6 de abril de 2026, onde solicita informações em relação à Secretaria de Relações Públicas e Comunicação, estamos encaminhando a Vossa Excelência as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Relações Públicas e Comunicação, constantes de nosso processo.

Atenciosamente,

MANOEL FABIANO
FERREIRA
FILHO:0748265384

8

Assinado digitalmente por MANOEL
FABIANO FERREIRA FILHO:0748265384
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,
OU=4596835000139, OU=Secretaria do
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RRB e-
CPF A3, OU=Heli (branco), CN=MANOEL
FABIANO FERREIRA FILHO:0748265384
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.24 08:21:04-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

JOSÉ JAIRO MESCHIATO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
BARRA BONITA - SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita.SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

secretariadogabinete@barrabonita.sp.gov.br

OFÍCIO Nº GP. 140/2026.

Barra Bonita, 24 de abril de 2026.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 86/2026, de 7 de abril de 2026, protocolado nesta Prefeitura sob nº 2933/2026, que encaminhou o requerimento nº 22/2026, de autoria do Vereador Claudécir Paschoal, aprovado na Sessão Ordinária de 6 de abril de 2026, onde solicita informações quanto a fixação de salário de alguns cargos do município, estamos encaminhando a Vossa Excelência as informações apresentadas pelo Departamento de Recursos Humanos, constantes de nosso processo.

Atenciosamente,

MANOEL FABIANO FERREIRA
FERREIRA
FILHO:0748265384
8

Assinado digitalmente por MANOEL
FABIANO FERREIRA FILHO:0748265384
NID: C6BR, O=ICP-Brasil, OU=Prefeitura de Barra Bonita, OU=45866830001139, OU=Secretaria de
Recursos Humanos, OU=ICP-Brasil, OU=RPB, OU=RPB no
CPF: 02, OU=sem-branco, OU=MANOEL
FABIANO FERREIRA FILHO:0748265384
Razão: Este é o arquivo do documento
Emissor:
Data: 2025.04.24 09:42:34-03:00
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ JAIRO MESCHIATO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
BARRA BONITA - SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 - Centro - Barra Bonita, SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

secretariadogabinete@barraborita.sp.gov.br

OFÍCIO Nº GP. 141/2026.

Barra Bonita, 24 de abril de 2026.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 87/2026, de 7 de abril de 2026, protocolado nesta Prefeitura sob nº 2932/2026, que encaminhou o requerimento nº 23/2026, de autoria do Vereador Claudécir Paschoal, aprovado na Sessão Ordinária de 6 de abril de 2026, onde solicita informações quanto à estrutura e funcionamento do sindicato dos servidores municipais, estamos encaminhando a Vossa Excelência as informações apresentadas pelo Departamento de Recursos Humanos, constantes de nosso processo.

Atenciosamente,

MANOEL FABIANO FERREIRA
FERREIRA
FILHO:0748265384
8

Assinado digitalmente por MANOEL
FABIANO FERREIRA FILHO:0748265384
ND: CNBR, Ce:CP, Brasil, OU=Presidência,
OU=65969535000139, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil, RFB, OU=RF e
CPF: A3, OU=(sem branco), CN=MANOEL
FABIANO FERREIRA FILHO:0748265384
Razão: Cx, soc: o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.24 09:41:59.0300
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

JOSÉ JAIRO MESCHIATO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

BARRA BONITA - SP



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 • Centro • Barra Bonita, SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

secretariadogabinete@barrabonita.sp.gov.br

OFÍCIO Nº GP. 143/2026.

Barra Bonita, 27 de abril de 2026.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 98/2026, de 13 de abril de 2026, protocolado nesta Prefeitura sob nº 3118/2026, que encaminhou o requerimento nº 26/2026, de autoria da Vereadora Poliana Caroline Quirino, aprovado na Sessão Ordinária de 13 de abril de 2026, onde solicita informações quanto à atribuição de aulas no município, estamos encaminhando a Vossa Excelência as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, constantes de nosso processo.

Atenciosamente,

MANOEL FABIANO FERREIRA
FILHO:0748265384
8

Assinado digitalmente por MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO 0748265384
NE: C=BR, O=CP-E-mail, OU=Presencial, CN=4596835000138, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=em branco, OU=MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO 0748265384
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.27 10:25:18-03:00
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ JAIRO MESCHIATO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
BARRA BONITA - SP



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 133/2026.

Barra Bonita, 23 de abril de 2026.

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para apreciação dessa Egrégia Câmara o incluso Projeto de Lei Complementar nº 3/2026, que dispõe sobre a criação do emprego público efetivo de Técnico em Educação IV – Especialidade: Profissional de Apoio, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

A presente propositura tem por finalidade instituir, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Barra Bonita, o referido emprego público, visando fortalecer e qualificar o atendimento aos estudantes público-alvo da Educação Especial, em consonância com a legislação educacional vigente, as diretrizes do Ministério da Educação e os princípios da educação inclusiva, atendendo, ainda, às disposições do Decreto nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva.

Nos últimos anos, o Ministério da Educação vem promovendo atualizações nas orientações relativas à organização do atendimento aos estudantes público-alvo da Educação Especial, reforçando a distinção entre as atribuições do professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE), do docente em sala de aula e do profissional de apoio escolar. Nesse contexto, o AEE possui natureza pedagógica específica, voltada ao desenvolvimento de recursos de acessibilidade e estratégias educacionais, não se confundindo com atividades relacionadas ao cuidado pessoal, locomoção, alimentação ou apoio às atividades da rotina escolar.

A evolução das políticas públicas educacionais tem buscado superar modelos historicamente baseados na substituição ou duplicação do trabalho docente, que, em determinadas situações, acabavam por gerar segregação ou isolamento do estudante com deficiência no ambiente escolar. As diretrizes atuais reforçam que a atuação do profissional de apoio deve assegurar a participação do estudante nas atividades escolares comuns, evitando práticas que resultem em atendimento paralelo ou segregado.

Assim, a criação do emprego público de Profissional de Apoio alinha-se às diretrizes pedagógicas contemporâneas, estabelecendo que o suporte ao estudante deve ocorrer prioritariamente nas dimensões de alimentação, higiene, locomoção, comunicação e participação nas atividades escolares, preservando sua autonomia, bem como o papel pedagógico do professor regente e do professor do AEE.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

O projeto estabelece, ainda, critérios técnicos para a disponibilização do Profissional de Apoio, por meio de Estudo de Caso realizado por equipe multidisciplinar, assegurando análise individualizada sob os aspectos pedagógicos, sociais e de acessibilidade, em consonância com o Plano de Atendimento Educacional Especializado. Tal medida afasta a concessão automática baseada exclusivamente em laudos médicos, promovendo avaliação integral das necessidades educacionais do estudante.

Destaca-se, também, que a proposta reforça o compromisso com a promoção da autonomia dos estudantes, vedando práticas que possam resultar em isolamento, adoção de currículo paralelo ou substituição do trabalho docente, fortalecendo o caráter colaborativo entre os profissionais e consolidando uma política educacional alinhada às diretrizes nacionais e internacionais de inclusão.

Ademais, o projeto define requisitos de formação e capacitação continuada para os Profissionais de Apoio, assegurando a qualificação necessária ao desempenho das funções, bem como estabelece atribuições claras e limites de atuação, conferindo maior segurança jurídica e eficiência à prestação do serviço público educacional.

Assim, estamos submetendo à apreciação dessa Colenda Câmara o incluso Projeto de Lei Complementar, solicitando aos Senhores Edis, diante da relevância da matéria, sua tramitação em regime de urgência e aprovação na forma apresentada.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência e aos demais Edis nossos protestos de elevada estima e consideração.



MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ JAIRO MESCHIATO
Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita
BARRA BONITA (SP)3



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 3/2026

Dispõe sobre a criação de emprego público efetivo de Técnico em Educação IV – Especialidade: Profissional de Apoio, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado, no Quadro de Pessoal dos Empregos Públicos de Carreira da Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, instituído pela Lei Complementar nº 91, de 26 de janeiro de 2010, o seguinte emprego público efetivo, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT:

Emprego Público	Especialidade	Quantidade de Vagas	Referência Salarial
Técnico em Educação IV	Profissional de Apoio	70	IV-A

§ 1º O emprego público efetivo de Técnico em Educação IV – Especialidade: Profissional de Apoio, vincula-se à Secretaria Municipal de Educação e tem por finalidade prestar suporte às atividades de alimentação, higiene e locomoção dos alunos público-alvo da Educação Especial, bem como atuar nas demais atividades escolares inerentes à rotina educacional, sempre que necessária sua intervenção, em todos os níveis e modalidades de ensino.

§ 2º O provimento das vagas criadas por esta Lei Complementar dar-se-á mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, na forma da legislação vigente.

§ 3º As atribuições do emprego público ora criado, compreendendo a descrição sumária, descrição detalhada, requisitos para provimento e carga horária, constam do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita
PROT. Nº. LIV. RESP. 04.25 / Hrs
FLS. Nº. SOP. Nº. 043 / 2026
Barra Bonita, de 23 de 04 de 26
Ludiane

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2026.

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ANEXO ÚNICO

Carreira Apoio da Educação

Emprego Público	Nível	Área de Atividade	Especialidade
Técnico em Educação	IV	Apoio da Educação	Profissional de Apoio

Descrição Sumária

Auxiliar e acompanhar os Professores e/ou demais Profissionais da Educação nas atividades voltadas para o desenvolvimento integral dos(as) educandos(as); no recebimento e entrega dos(as) educandos(as) aos pais ou responsáveis; na organização dos materiais e equipamentos utilizados nas salas de atividades e oficinas; acompanhamento aos(às) educandos(as) em traslado, e, de forma mais individualizada, cuidado aos(às) educandos(as) com necessidades de apoio nas atividades de higiene, alimentação e locomoção que exijam auxílio constante no cotidiano.

Descrição Detalhada

Atuar de forma colaborativa com a equipe escolar, auxiliando na promoção da acessibilidade, da participação e do desenvolvimento dos estudantes público alvo da Educação Especial, nos termos da Política Nacional de Educação Especial Inclusiva instituída pelo Decreto Federal nº 12.773, de 08 de dezembro de 2025;

Na locomoção, no acesso e na participação dos estudantes em todos os espaços e atividades pedagógicas;

Acompanhar os alunos público-alvo da educação especial durante todo o trajeto no transporte escolar, garantindo segurança e suporte adequado às suas necessidades desde o embarque até o desembarque na escola de destino; bem como acompanhá-los, ao término do expediente escolar, desde o embarque até o desembarque nos pontos de parada correspondentes.

Na higiene e na alimentação, guardado o respeito ao corpo e à privacidade, ao tempo e às escolhas dos estudantes;

Zelar pelo bem-estar integral dos alunos público-alvo da educação especial, observando seu estado geral de saúde e higiene; realizar cuidados pessoais como troca de fraldas, banho e higiene corporal; auxiliar na alimentação e supervisionar as refeições; zelar pela higiene e conservação dos brinquedos e materiais de uso coletivo; realizar a troca de roupas de cama; e acompanhá-los em atividades e eventos extracurriculares.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Na interação social e na comunicação, a partir do reconhecimento das diferentes formas de expressão dos estudantes e da pluralidade dos meios e modos de comunicação;
Na utilização de eventuais tecnologias e recursos auxiliares desenvolvidos pelo AEE, de modo a favorecer o convívio entre pares e a livre expressão dos estudantes nas atividades e nos espaços escolares;
Atuar em caráter intra-itinerante, ou seja, dentro da própria escola, podendo atender até três (03) alunos, dependendo do nível de suporte exigido;
Ajudar na elaboração, execução e avaliação do Plano de Atendimento Educacional Especializado - PAEE do aluno;
Colaborar com o registro de ações efetivadas na interação com o aluno, quinzenalmente, em Plano de Atendimento Educacional Especializado;
Fornecer as informações e esclarecimentos necessários a respeito dos alunos/crianças, a todos os profissionais envolvidos no processo educacional;
Ampliar e possibilitar situações de aprendizagem e autonomia sem retirar o aluno/criança para atividades isoladas do contexto da sala de aula;
Participar do Projeto Político-Pedagógico da instituição de ensino;
Oportunizar autonomia, independência e valorizar as ideias dos alunos/crianças;
Programar ações e estruturar o uso do tempo, do espaço, dos materiais e da realização das propostas;
Participar de todos os eventos que envolvam a turma;
Elaborar relatório de acompanhamento contendo informações dos professores dos diferentes componentes curriculares;
Participar obrigatoriamente das capacitações, formações continuadas, oficinas, cursos e demais atividades de desenvolvimento profissional oferecidas pela Secretaria Municipal de Educação, sempre que houver convocação, sendo esta participação considerada parte integrante das atribuições funcionais do cargo;
Desempenhar outras atividades correlatas determinadas pela gestão escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação, desde que relacionadas à função de apoio educacional inclusivo;
As ações do Profissional de Apoio devem respeitar o Plano de atendimento Educacional especializado, quando existente;
A atuação do Profissional de Apoio não poderá interferir no processo avaliativo pedagógico, nem substituir o trabalho docente, conforme determina a LDB.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Habilidades e Competências			
Formação	Ensino Médio completo	Especialização	Formação continuada com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, em conformidade com o disposto no Decreto nº 12.773, de 8 de dezembro de 2025, ou em norma superveniente que venha a substituí-lo.
Experiência	Nenhuma	Sexo	Masculino ou feminino
Idade	Superior a 18 e inferior a 65 anos	Liderança	Constante
Esforço Físico	Moderado	Esforço Mental	Constante
Jornada de Trabalho		40 horas semanais	
Formas de Ingresso		Concurso Público	



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 132/2026.

Barra Bonita, 23 de abril de 2026.

Senhor Presidente:

Estamos submetendo a apreciação dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei nº 6/2026, que altera a Lei nº 3.298, de 14 de março de 2019, com a finalidade de autorizar o Poder Executivo a instituir e cobrar preços públicos pela participação em eventos promovidos pelo Município.

A proposta tem como objetivo conferir maior segurança jurídica e eficiência administrativa à realização de eventos esportivos, recreativos, culturais e similares, especialmente aqueles desenvolvidos no âmbito do Programa de Incentivo ao Esporte Amador.

A medida possibilita que o Município estabeleça, de forma transparente e proporcional, valores destinados ao custeio das atividades, abrangendo despesas como organização, arbitragem, materiais, manutenção de espaços públicos e demais encargos inerentes à realização dos eventos.

Importante destacar que a cobrança prevista não possui natureza tributária, tratando-se de preço público, decorrente da adesão facultativa dos interessados em participar das atividades promovidas pelo Município ou utilizar bens públicos a elas vinculados, como ginásios e quadras esportivas.

A fixação dos valores por decreto confere a necessária flexibilidade administrativa, permitindo a adequação conforme as características específicas de cada evento, sempre observando o interesse público e o incentivo à prática esportiva e cultural.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Dessa forma, a presente alteração legislativa contribui para o fortalecimento das políticas públicas de esporte, lazer e cultura, garantindo melhores condições de organização e sustentabilidade das ações promovidas pelo Município de Barra Bonita.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação da presente propositura.


MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor

JOSÉ JAIRO MESCHIATO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

BARRA BONITA - SP



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

PROJETO DE LEI Nº 6/2026

Acrescenta dispositivo na Lei nº 3.298, de 14 de março de 2019, para autorizar a cobrança de preços públicos, e dá outras providências.

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 3.298, de 14 de março de 2019, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 2º (...)

§ 3º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir e cobrar preços públicos pela participação em eventos esportivos promovidos pelo Município, bem como pela utilização de bens públicos a eles vinculados, mediante fixação por decreto, observados os custos de organização, manutenção e o interesse público.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de abril de 2026.


MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal





REQUERIMENTO

Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, **REQUERIMENTO** ao Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que, à luz da Lei Municipal nº 3.288, de 04 de dezembro de 2018 — que institui a Gratificação por Desempenho de Atividade Delegada, autorizando, inclusive, a celebração de convênio com o Governo do Estado de São Paulo — preste a esta Casa Legislativa, de forma objetiva e detalhada, as seguintes informações:

I – Quanto à formalização e execução do convênio:

1. A Municipalidade firmou convênio com o Governo do Estado de São Paulo para a plena execução da referida lei?
2. Em caso afirmativo, qual a data de celebração do ajuste e qual o seu prazo de vigência?
3. O convênio encontra-se atualmente vigente, ativo e em plena execução operacional?
4. Há previsão de renovação, ampliação ou eventual revisão dos termos pactuados?

II – Quanto ao efetivo empregado na atividade delegada:

1. Quantos Policiais Militares encontram-se atualmente designados para o exercício de atividade delegada no município?
2. Houve variação desse contingente nos últimos 12 (doze) meses? Em caso positivo, quais as justificativas?
3. Existe número máximo previsto de agentes a serem empregados no programa?
4. O quantitativo atual atende à demanda operacional do município sob a ótica da Administração?

III – Quanto aos aspectos financeiros e administrativos:

1. Qual o valor mensal atualmente desembolsado pela Prefeitura a título de gratificação por atividade delegada?
2. Existe dotação orçamentária específica para essa finalidade? Em caso afirmativo, qual a rubrica e o montante previsto para o exercício vigente?
3. Os Policiais Militares vinculados à atividade delegada estão subordinados administrativamente a qual Secretaria Municipal?
4. Em quais regiões, setores ou frentes de atuação esses agentes desenvolvem suas atividades no território municipal?

IV – Quanto à regularidade dos pagamentos:

1. Os pagamentos da gratificação aos Policiais Militares encontram-se rigorosamente em dia?
2. Em caso negativo, há quanto tempo se verifica eventual inadimplência?
3. Qual o montante total atualmente em aberto relativo à atividade delegada?
4. Existe cronograma definido para a regularização dos pagamentos e restabelecimento da normalidade financeira?

Para todas as questões acima, requer-se o envio de documentos comprobatórios, planilhas detalhadas, relatórios gerenciais, atas, portarias, contratos e quaisquer outros elementos que subsidiem análise técnica desta Casa Legislativa.



JUSTIFICATIVA

A segurança pública, embora constitucionalmente atribuída ao Estado, demanda, na prática contemporânea, uma governança integrada e colaborativa entre os entes federativos. Nesse contexto, a atividade delegada emerge como um instrumento estratégico de alta performance institucional, permitindo ao Município ampliar sua capacidade de fiscalização, ordenamento urbano e prevenção de ilícitos, com eficiência operacional e otimização de recursos.

Trata-se, portanto, de uma política pública que gera externalidades positivas diretas: reforça a presença ostensiva nas vias públicas, incrementa a sensação de segurança da população e contribui para a manutenção da ordem urbana. Em paralelo, viabiliza aos Policiais Militares uma legítima complementação de renda, valorizando o capital humano da segurança pública e incentivando a adesão qualificada ao programa — um verdadeiro “ganha-ganha” institucional.

Todavia, para que esse modelo funcione com excelência e credibilidade, é indispensável assegurar previsibilidade financeira, regularidade nos pagamentos e transparência na gestão. Qualquer ruptura nesse fluxo compromete não apenas a motivação dos agentes, mas também a eficácia da política pública, gerando riscos operacionais e impacto direto na segurança da coletividade.

No exercício de sua função fiscalizatória — pilar do Poder Legislativo — cabe ao Vereador atuar como agente de controle e transparência, garantindo que a execução da lei observe os princípios da legalidade, eficiência e continuidade do serviço público. Não se trata apenas de solicitar informações, mas de assegurar que uma política estratégica esteja sendo conduzida com governança, responsabilidade e foco em resultados.

Diante disso, o presente requerimento se impõe como medida necessária para alinhamento institucional, correção de eventuais distorções e fortalecimento de uma política pública que, quando bem executada, entrega valor real à população.

Sala das Sessões, em 24 de abril de 2026.

CLAUDECIR PASCHOAL

Vereador



REQUERIMENTO

Apresentamos à Mesa, ouvindo o Douto Plenário, nos termos regimentais, **REQUERIMENTO** à **Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP**, para que, no exercício do dever de transparência e em atenção aos princípios que regem a Administração Pública, encaminhe a esta Casa de Leis, de forma circunstanciada, as seguintes informações acerca da unidade do Poupatempo recentemente instalada no município:

- a) Qual foi o modelo adotado para a contratação dos profissionais que atuam/atuarão na unidade do Poupatempo (contratação direta, terceirização, convênio com empresa gestora ou outro instrumento administrativo)?
- b) Quais critérios técnicos, requisitos ou qualificações foram exigidos dos candidatos para o preenchimento das vagas?
- c) De que forma foram divulgados os processos seletivos ou oportunidades de trabalho relacionadas à unidade?
- d) Encaminhar relação contendo cargo, atribuições, remuneração e forma de provimento ou contratação, especificando, inclusive, as empresas eventualmente envolvidas no processo de contratação de pessoal.

Requer-se que as informações sejam acompanhadas, sempre que possível, de documentação comprobatória pertinente.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como finalidade assegurar a transparência e a lisura dos processos relacionados à contratação de pessoal para a unidade do Poupatempo instalada no município, equipamento público de grande relevância para a população local e regional.

Considerando o impacto direto que a implantação da unidade gera na economia local, especialmente no que se refere à geração de empregos, é legítima a preocupação do Poder Legislativo quanto à garantia de igualdade de oportunidades a todos os cidadãos, bem como à observância dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, notadamente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Além disso, é fundamental verificar se os processos de contratação adotados observaram critérios técnicos adequados, com ampla divulgação e transparência, de modo a assegurar que os interessados tivessem acesso às oportunidades de trabalho em condições isonômicas.



A obtenção dessas informações permitirá a esta Casa de Leis exercer plenamente sua função fiscalizatória, contribuindo para o aprimoramento da gestão pública e para a promoção da justiça social, garantindo que a instalação de equipamentos públicos no município reverta, de fato, em benefícios concretos à população, inclusive no tocante à geração de emprego e renda.

Diante do exposto, a presente iniciativa visa promover clareza, responsabilidade administrativa e respeito aos princípios constitucionais, assegurando que o interesse público seja plenamente atendido.

Sala das Sessões, em 24 de abril de 2026.

CRISTHAM LEANDRO GUIMARÃES

CLAUDECIR PASCHOAL



REQUERIMENTO

Apresento à Mesa, ouvindo o Douto Plenário, **REQUERIMENTO** ao Senhor **Prefeito Municipal Manoel Fabiano Ferreira Filho**, que interceda junto à **Secretaria Municipal de Educação** para que encaminhe a esta Casa de Leis, de forma detalhada e documentalmente instruída, as seguintes informações acerca do sistema **DemandaNet** e **Apostilas**, utilizados no âmbito da rede municipal de ensino:

- a) Qual o valor anual atualmente pago pelo Município pela contratação do sistema DemandaNet?
- b) Desde qual data teve início a contratação do referido serviço?
- c) Qual o prazo de vigência contratual, bem como a existência de eventuais prorrogações, aditivos ou reajustes de valores?
- d) Quais motivos técnicos, administrativos e/ou pedagógicos fundamentaram a contratação do sistema? Encaminhar estudos, pareceres ou documentos que embasaram a decisão;
- e) Quais funcionalidades o sistema oferece e quais demandas específicas da Secretaria de Educação ele atende?
- f) Existe avaliação formal de desempenho, eficiência ou economicidade do sistema? Em caso positivo, encaminhar relatórios;
- g) Há alternativas públicas, gratuitas ou já disponíveis no âmbito da Administração que poderiam suprir as mesmas demandas? Se sim, justificar a não utilização;
- h) Quantos usuários utilizam o sistema atualmente e quais setores estão vinculados à sua operação?
- i) Qual o custo total já despendido pelo Município desde o início da contratação até a presente data?
- j) Há previsão de continuidade do contrato? Em caso positivo, justificar a necessidade de sua manutenção.
- k) Quais são as apostilas adquiridas pelo Município para a rede de ensino, especificando fornecedores, quantidades e valores despendidos anualmente com a aquisição desses materiais didáticos?

Requer-se que todas as informações sejam acompanhadas dos respectivos documentos comprobatórios, especialmente contratos, notas fiscais.



JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como objetivo assegurar a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, especialmente no que se refere à contratação do sistema DemandaNet.

É dever do Poder Legislativo exercer a fiscalização dos atos da Administração Pública, verificando se as contratações realizadas atendem aos princípios constitucionais da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público. Nesse contexto, torna-se imprescindível compreender os fundamentos que justificaram a adoção do referido sistema, bem como avaliar sua real necessidade e efetividade no atendimento das demandas da rede municipal de ensino.

A preocupação central desta iniciativa reside na possibilidade de que serviços contratados representem custos elevados ao erário sem a devida comprovação de sua indispensabilidade ou superioridade em relação a outras soluções eventualmente disponíveis, inclusive aquelas já existentes no âmbito da Administração Pública ou de acesso gratuito.

Além disso, é fundamental garantir que a destinação de recursos públicos esteja alinhada com as reais prioridades da educação municipal, evitando gastos desnecessários que poderiam ser direcionados a melhorias diretas no ensino, na infraestrutura escolar ou na valorização dos profissionais da educação.

Dessa forma, o presente requerimento visa obter informações claras e objetivas que permitam a análise criteriosa da contratação em questão, assegurando maior controle, transparência e responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

Sala das Sessões, em 24 de abril de 2026.

POLIANA CAROLINE QUIRINO
Vereadora



REQUERIMENTO

Apresentamos à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, REQUERIMENTO ao Senhor Prefeito Municipal para que, com fundamento nos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e supremacia do interesse público, encaminhe a esta Casa de Leis, no prazo regimental, as seguintes informações e documentos:

1. Considerando a invocação da Lei Federal nº 11.947/2009 (Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE), requer-se esclarecer, de forma objetiva: há previsão legal expressa que imponha a vedação absoluta ao consumo da merenda escolar por servidores públicos, inclusive no que se refere às sobras e excedentes, ou trata-se de interpretação administrativa adotada pelo Município?

2. Tendo em vista a menção à Delegacia de Ensino como órgão orientador, requer-se: encaminhamento de cópia integral de eventual ato normativo, parecer técnico, orientação formal ou relatório de fiscalização que determine ou recomende a proibição irrestrita, indicando, ainda, o fundamento jurídico utilizado.

3. À luz dos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, questiona-se: quais são os critérios e procedimentos atualmente adotados pelo Município para o controle, reaproveitamento ou destinação das sobras e excedentes da merenda escolar, a fim de evitar desperdício de recursos públicos?

4. Considerando a gravidade da afirmação de que o eventual consumo por servidores pode caracterizar improbidade administrativa, requer-se informar: qual o enquadramento jurídico específico adotado pela Administração para sustentar tal interpretação, com a devida indicação de dispositivos legais, normativos ou entendimentos de órgãos de controle externo.

5. No tocante às sanções mencionadas no comunicado, requer-se: cópia da regulamentação municipal que discipline a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nesses casos, incluindo a tipificação da conduta, critérios de dosimetria e garantias do contraditório e ampla defesa.

6. Por fim, considerando os impactos operacionais e sociais da medida, questiona-se: houve a realização de estudo técnico, parecer interno ou análise de impacto administrativo quanto aos efeitos da vedação, especialmente no que se refere ao desperdício alimentar, à gestão de estoque e ao ambiente de trabalho nas unidades escolares?



REQUER-SE, AINDA:

- a) Que as respostas sejam acompanhadas de documentação comprobatória integral, vedadas manifestações genéricas ou meramente opinativas;
- b) Que seja dado conhecimento deste requerimento ao Ministério Público do Estado e ao Tribunal de Contas do Estado, para ciência e eventuais providências no âmbito de suas atribuições de controle;
- c) Que, constatadas inconsistências ou ausência de respaldo legal nas medidas adotadas, sejam adotadas providências para adequação imediata das diretrizes administrativas, em observância aos princípios da razoabilidade, eficiência e interesse público.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento é apresentado no exercício pleno da função fiscalizatória inerente ao Poder Legislativo Municipal, prerrogativa constitucional indispensável ao sistema de freios e contrapesos que rege a Administração Pública. Ao Vereador não compete apenas legislar, mas sobretudo velar pela legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência dos atos administrativos, especialmente quando envolvem a gestão de recursos públicos vinculados a políticas sociais sensíveis, como a alimentação escolar.

A Administração Pública está estritamente vinculada ao princípio da legalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal), o que significa que seus atos devem estar expressamente amparados por previsão normativa válida, não sendo admissíveis interpretações ampliativas ou restritivas que extrapolem os limites legais, sobretudo quando implicam imposição de obrigações, restrições de direitos ou ameaça de sanções aos servidores públicos.

No caso em análise, a diretriz administrativa que estabelece a vedação absoluta ao consumo da merenda escolar por servidores, inclusive em relação a sobras e excedentes, suscita fundada dúvida quanto à sua aderência ao ordenamento jurídico vigente, especialmente no que se refere à correta interpretação da Lei Federal nº 11.947/2009 e às normas correlatas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Ademais, eventual enquadramento da conduta como ato de improbidade administrativa demanda extrema cautela, uma vez que tal tipificação exige dolo específico, lesividade ao erário ou violação consciente aos princípios administrativos, não podendo ser banalizada por meio de presunções genéricas ou construções interpretativas desprovidas de base legal sólida.

Sob a ótica dos princípios da eficiência e da economicidade, também previstos no art. 37 da Constituição Federal, revela-se imprescindível avaliar se a medida adotada não está, na prática, incentivando o desperdício de alimentos adquiridos com recursos públicos, em manifesta contradição com o interesse público primário e com a boa gestão dos recursos públicos.



Igualmente relevante é a observância do princípio da razoabilidade e da proporcionalidade, que impõe à Administração Pública o dever de adotar medidas adequadas, necessárias e equilibradas, evitando excessos normativos que possam gerar distorções operacionais, insegurança jurídica ou impactos negativos no ambiente institucional das unidades escolares.

Cumpre destacar, ainda, que a ausência de transparência quanto aos fundamentos técnicos e jurídicos que embasaram a medida compromete o princípio da publicidade, dificultando o controle social e institucional sobre atos que podem repercutir diretamente na rotina dos servidores e na efetividade da política pública de alimentação escolar.

Diante desse cenário, o presente requerimento busca não apenas esclarecimentos formais, mas sobretudo assegurar que a atuação administrativa esteja alinhada aos princípios constitucionais da Administração Pública, prevenindo eventuais ilegalidades, distorções interpretativas ou práticas que possam resultar em prejuízo ao erário ou à coletividade.

Por fim, reafirma-se que o fortalecimento do controle legislativo não constitui obstáculo à gestão, mas sim instrumento essencial para o seu aprimoramento, garantindo que as políticas públicas sejam executadas com segurança jurídica, racionalidade administrativa e foco no interesse público.

Sala das Sessões, em 24 de abril de 2026.

CLAUDECIR PASCHOAL
Vereador

POLIANA CAROLINE QUIRINO
Vereadora



INDICAÇÃO

Indico ao Senhor Prefeito, na forma regimental, que determine, com a máxima urgência, a intervenção do departamento competente para a realização de reparo na boca de lobo situada na Rua José Lourenço, defronte ao número 30.

Justificativa

A presente indicação não é meramente protocolar — é uma demanda com lastro direto na realidade urbana e na segurança pública. Moradores da localidade acionaram este Vereador, reportando a progressiva deterioração do equipamento, cenário posteriormente confirmado in loco.

Constata-se que o dispositivo de drenagem encontra-se em estado crítico, com abertura irregular que vem se ampliando, sobretudo em decorrência das recentes chuvas. Tal condição extrapola o desconforto urbano e ingressa no campo do risco concreto, expondo pedestres a acidentes e veículos a danos materiais, além de potencial responsabilidade civil ao ente público.

Sob a ótica dos princípios da eficiência, da prevenção e da supremacia do interesse público — pilares da Administração Pública —, a inércia diante de situações como esta representa não apenas falha operacional, mas também desalinhamento com a boa governança urbana.

Diante desse cenário, impõe-se uma atuação célere e resolutiva do Poder Executivo, com a execução imediata dos reparos necessários, mitigando riscos, restaurando a segurança viária e atendendo de forma efetiva às legítimas demandas da população.

Assim, reforça-se a necessidade de providências urgentes, com vistas à recomposição da infraestrutura local, garantindo-se a integridade dos munícipes e a adequada prestação dos serviços públicos.

Sala das Sessões, em 27 de abril de 2026.

ALEXANDRE BATISTA DE OLIVEIRA
Vereador



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Indicação : 81 / 2026 - Chave de Validação: MG53-2NBM-E5TU-SJ20



INDICAÇÃO

Indico, nos termos regimentais, ao Senhor Prefeito Municipal, que interceda junto ao setor competente para que seja realizada a **capinação e limpeza do terreno destinado à implantação do futuro Centro de Especialidades**, localizado na Rua dos Imigrantes.

JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem por objetivo garantir a adequada conservação de área pública destinada a equipamento de saúde de grande relevância para o município. O terreno em questão, por se encontrar atualmente com vegetação alta e sem manutenção periódica, vem gerando preocupações à população quanto à proliferação de insetos, animais peçonhentos e ao acúmulo de resíduos.

Além disso, a falta de limpeza compromete o aspecto urbano do local, transmite sensação de abandono e pode contribuir para a utilização indevida do espaço, prejudicando a segurança e o bem-estar dos moradores das imediações.

Ressalte-se que a manutenção preventiva do terreno é medida simples, de baixo custo e que demonstra zelo do Poder Público com áreas destinadas a futuros investimentos na área da saúde, reforçando o compromisso com a qualidade de vida da população.

Dessa forma, a realização da capinação e limpeza do local contribuirá para melhores condições sanitárias, maior segurança e valorização do entorno, preparando adequadamente o espaço para a futura implantação do Centro de Especialidades.

Sala das Sessões, 27 de abril de 2026.

PATRÍCIA DE OLIVEIRA BARRETO

Vereadora



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Barra Bonita. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=D0YP4M416P15DHN8>, ou vá até o site <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: D0YP-4M41-6P15-DHN8

Patrícia de Oliveira Barreto

Vereador

Assinado em 27/04/2026, às 11:39:51



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 27/04/2026 13:47:39 - De 23/04/2026 à 27/04/2026 - 11 registro(s)

Moção Nº 114/2026

Data: 23/04/2026

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Alexandre Batista de Oliveira

Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho, extensiva ao Secretário Municipal de Saúde, Senhor Nilson Antonio Ereno, para que, em atuação intersetorial com as demais Secretarias Municipais, promovam estudos técnicos e operacionais voltados à reestruturação do acolhimento de pacientes nas unidades de saúde do município, com especial atenção à população idosa, sobretudo no período de inverno que se avizinha, quando tais munícipes permanecem expostos a condições climáticas adversas.

Moção Nº 115/2026

Data: 23/04/2026

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Claudécir Paschoal

Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que determine, com a devida prioridade administrativa, a imediata articulação junto aos departamentos competentes, visando à execução de limpeza geral, poda arbórea e substituição da areia do playground da Praça Paulo Bigliassi (popularmente conhecida como Praça do Skate).

Moção Nº 116/2026

Data: 23/04/2026

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Claudécir Paschoal

Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Senhor Prefeito, para que interceda, com a máxima urgência, junto aos departamentos competentes, visando à realização de serviços de limpeza geral e capinação no Bairro Campos, com especial atenção ao campo de futebol daquela localidade.

Moção Nº 117/2026

Data: 24/04/2026

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Marcos Rogério Moraes, José Jairo Meschiato, Luiz Aparecido Fregolente, Alexandre Batista de Oliveira, Cristhiam Leandro Guimarães

Assunto: Apresentamos à Mesa, ouvindo o Douto Plenário, nos termos regimentais, MOÇÃO DE APLAUSOS ao Moto Clube Puro Sangue, pela comemoração de seus 21 anos de fundação, bem como pelo relevante trabalho desenvolvido por meio da realização de eventos e ações sociais em prol das entidades filantrópicas do município.



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 27/04/2026 13:47:39 - De 23/04/2026 à 27/04/2026 - 11 registro(s)

Moção Nº 118/2026

Data: 24/04/2026

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Álvaro José Val Girioli

Assunto: Apresento novamente à Mesa, ouvindo o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que interceda com urgência junto aos setores competentes da Administração Pública, no sentido de que sejam realizadas as devidas manutenções na iluminação da Praça do Cruzeiro, localizada neste município.

Moção Nº 119/2026

Data: 27/04/2026

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Álvaro José Val Girioli

Assunto: Apresento à Mesa, ouvindo o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO AO EXMO. SR. VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, Felício Ramuth, para que adote, com a devida urgência, as medidas necessárias à retomada e conclusão da licitação para pavimentação do trecho da Estrada do Baixão da Serra, que interliga os municípios de Barra Bonita, Mineiros do Tietê e Dois Córregos à SP-304, no município de Santa Maria da Serra.

Moção Nº 120/2026

Data: 27/04/2026

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Alexandre Batista de Oliveira

Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que determine, com urgência, a adoção de providências junto aos departamentos competentes, visando à realização de regular processo licitatório destinado à aquisição de pão francês e demais gêneros alimentícios, com o objetivo de requalificar a merenda escolar da rede municipal, assegurando o adequado suprimento nutricional dos estudantes enquanto não se efetiva a recomposição do quadro de servidores responsáveis pela panificação na cozinha piloto.

Moção Nº 121/2026

Data: 27/04/2026

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Alexandre Batista de Oliveira

Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que, em regime de urgência e com prioridade executiva, interceda junto aos departamentos competentes visando à imediata realização de melhorias e reformas na CEMEI Prof.^a Mercedes Lopes de Marchi, contemplando, de forma objetiva e inadiável: o conserto do forro, a substituição da areia do parquinho e dos brinquedos, a capinação e limpeza das áreas externas, bem como a requalificação estrutural da cozinha.



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 27/04/2026 13:47:39 - De 23/04/2026 à 27/04/2026 - 11 registro(s)

Moção Nº 122/2026

Data: 27/04/2026

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Álvaro José Val Girioli

Assunto: Apresento à Mesa, ouvindo o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO AO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que interceda junto ao setor competente visando à realização de pintura de solo e instalação de sinalização vertical nas imediações da Creche Mundo Encantado, localizada na Rua Francisco Angelice, nº 81, bem como da Escola Municipal Cenira D. B. Frolini, situada na Rua Dirce Manfrinato, nº 171.

Moção Nº 124/2026

Data: 27/04/2026

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Patrícia de Oliveira Barreto, Álvaro José Val Girioli

Assunto: Apresentamos à Mesa, ouvindo o Douto Plenário, MOÇÃO DE REPÚDIO AO DEPUTADO FEDERAL Capitão Augusto, em razão da apresentação do Projeto de Lei nº 5.422/2025, que autoriza a utilização de animais domésticos adestrados em shows e apresentações públicas, requerendo, ainda, que seja dado conhecimento da presente manifestação à Câmara dos Deputados.

Moção Nº 125/2026

Data: 27/04/2026

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Poliana Caroline Quirino

Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho, para que determine, com a máxima urgência, a atuação do departamento competente visando à realização de controle efetivo de pragas (formigas) na área localizada na confluência da Rua Antonio Aiello com a Rua Victório Osti e Rua João Ereno, bem como promova a devida notificação do proprietário do imóvel, compelindo-o ao cumprimento rigoroso de suas obrigações quanto à manutenção da assepsia e salubridade do terreno.



CONVITE ESPECIAL

A Escola Andorinha tem a honra
de convidar Vossa Senhoria para a




Festa da Família

Laços que nos unem

Um momento de celebração, integração e
fortalecimento dos vínculos entre escola, família e comunidade.

 **Data:** 07/05 (quinta-feira)

 **Horários:** Manhã: a partir das 9h
- Tarde: a partir das 14h

 **Local:** Escola Andorinha

Sua presença será muito importante para
abrilhantar este momento tão especial.





Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

59ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA Em 27 de Abril de 2026

ORDEM DO DIA

- 1) **2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei N° 03/2026** de autoria do Executivo que CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, AUTÁRQUICOS, INATIVOS E PENSIONISTAS.

- 2) **2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei N° 04/2026** de autoria do Executivo que DÁ NOVA REDAÇÃO À LEI N° 3.048, DE 29 DE ABRIL DE 2013, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR VANTAGEM PECUNIÁRIA INDIVIDUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

- 3) **2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei N° 05/2026** de autoria do Executivo que DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 3º DA LEI N° 2.924, DE 10 DE AGOSTO DE 2010.

- 4) **2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei N° 08/2026-L** de autoria da Mesa Diretora que DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL.

- 5) **2ª Discussão e Votação do Projeto de Lei N° 09/2026-L** de autoria da Mesa Diretora que AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO A EFETUAR A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL, APOSENTADOS E PENSIONISTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.